



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
MATÉRIA APROVADA
EM 24 / 03 / 17
Passiabuge
Secretário (a)

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Rua Cel. Antônio Augusto Alves da Silva, s/nº, Centro, Matinha-MA.
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

PROJETO DE LEIN.º 003/2017

“Estabelece diretrizes para o turismo religioso no Município de Matinha-Ma, e dá outras providências.”

Faço saber a todos os habitantes do Município de Matinha, Estado do Maranhão, que a Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Estabelece diretrizes básicas para a consolidação do turismo religioso de caráter ecumênico do evento, neste Município de Matinha, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, entende-se por turismo religioso a modalidade turismo que tem motivação religiosa como razão principal do deslocamento, que visa representar a consagração de um roteiro criado espontaneamente pelo motivação da fé de milhares de matinhenses.

Art. 3º - O Poder Público em suas ações buscará;

- I – Dar apoio financeiro e logístico ao turismo religioso;
- II – Profissionalização dos serviços e qualificação da mão de obra;
- III – Incentivar a formação de cooperativas de trabalhadores do setor turismo.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Cultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Matinha autorizada a firmar parcerias com governos, lideranças comunitárias e religiosas para identificação das necessidades na definição de estratégias e execução das definições concernentes ao fortalecimento dos eventos religiosos no município de Matinha.

Art. 5º - Fica destinado ao turismo religioso 10% (dez por cento) da verba da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º - Incentivar a promoção de cursos, seminários e encontros voltados a discussão da integração do conhecimento, aperfeiçoamento a fé em busca da sustentabilidade do projeto.

Art. 7º - Fica incluso no calendário do município os eventos do circuito turístico religioso.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio Manoel Antônio da Silva,
Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 07 de março de
2017.

Maria Luzia Castelo Branco Braga
Maria Luzia Castelo Branco Braga
Vereadora – Solidariedade

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
MATÉRIA APROVADA
EM 21 / 03 / 17
Cássia Souza
Secretario (a)